



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



PARECER Nº 01/2014-CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei 1.508/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de computadores e no Diário Oficial a demanda reprimida da saúde."

Autor: Deputado Cláudio Abrantes

Relator: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Cláudio Abrantes, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Governo do Distrito Federal disponibilizar na Rede Mundial de computadores e no Diário Oficial a demanda reprimida da saúde"**.

Durante o prazo regimental, na CESC, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo deste projeto de lei é disponibilizar, por meio da Rede Mundial de Computadores e do Diário Oficial, a demanda reprimida da Rede de Saúde do Distrito Federal, consistente na publicação da ordem cronológica da consulta e do exame.

O projeto ainda determina que a publicação deve conter o número do cartão do SUS do paciente, a especialidade médica, o dia e a hora do procedimento a ser realizado.

Desse modo, é factível a falta de agilidade e a transparência da saúde no Distrito Federal. É justamente esse o ponto nodal do mérito do projeto.

Diante do exposto, por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, e por buscar sumariamente preservar a vida e a saúde da nossa população, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1508/2013.

Sala das Comissões,

Deputada Liliane Roriz
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator